



CODEMAR S.A.
Processo n.º: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

“EDITAL”	
Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n.º 01/2021 (SRP) - Rito Pregão	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	9798/2020
Fundamento Legal:	Lei Federal N.º 13.303/16, a LC n.º 123/06, Decreto n.º 10.024/2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.
Finalidade:	Aquisição, por registro de preços, de equipamentos de informática para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.– CODEMAR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Forma de Entrega:	Parcelada.
Data:	23/03/2021
Horário:	10H
Local de Realização:	Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A CODEMAR S.A. (UASG 926.723), por intermédio do agente de licitação e equipe de apoio, autorizados pela Portaria n.º 235 de 30 dezembro de 2020 torna público que fará realizar Procedimento Licitatório Aberto, rito do pregão eletrônico, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 9798/2020, **Processo Lecom n.º 2.508.**

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, por registro de preços, de equipamentos de informática para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Fica permitida a adesão da Ata de Registro de Preços de entidades da mesma natureza jurídica da CODEMAR S.A. durante sua vigência, por determinação do Órgão Gerenciador da CODEMAR S.A.

1.3. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado no **site da CODEMAR S.A.** no endereço: www.codemar-sa.com.br ou pelo **e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br**.
Maiores esclarecimentos pelo Telefone: (21) 3995-3085.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

1.4. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma e o de vigência do contrato é de 13 (treze) meses, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos disposta no Termo de Referência - ANEXO II do Edital, como de responsabilidade da contratada.

1.5. Os recursos financeiros previstos para entrega do objeto deste Edital, serão provenientes da **FONTE DE RECURSOS: Programa: 2223, Natureza da Despesa 3.3.90.30/4.4.90.52, Fonte de Recursos: 206.**

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo site, Jornal Oficial de Maricá, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal de Grande Circulação reservando-se, todavia, a CODEMAR S.A., o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A., pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006 com todas suas posteriores alterações.

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA.**

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO.**

2.4. Forma de Entrega: **PARCELADA.**

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 23 de março de 2021, às 10:00 será aberta a **SESSÃO ELETRÔNICA** onde as empresas interessadas farão seus **LANCES DE PREÇOS**; as propostas iniciais poderão ser apresentadas pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar Proposta de Preços até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

3.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, pela página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital;

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.

4.3. Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, com todas suas posteriores alterações, deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento das determinações e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declarando tacitamente que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR S.A. a empresa:

- a) Suspensa pela CODEMAR S.A.
- b) Impedida de contratar pela CODEMAR S.A.

4.5.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.5.:

4.5.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.5.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) **dirigente da CODEMAR S.A.;**
- b) **empregado da CODEMAR S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;**
- c) **autoridade do ente público que a CODEMAR S.A. esteja vinculada.**

4.5.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR S.A. há menos de 6 (seis) meses.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

4.6. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.7. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da agente de licitação e equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do agente de licitação, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes;



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 5.11.1.** Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.
- 5.11.2.** Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
- 5.12.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de licitação, equipe de apoio e as licitantes.
- 5.13.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.14.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o agente de licitação dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.14.1.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- 5.15.** No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.16.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.17.** Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.18.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.19.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a o agente de licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.24. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 5.25. No caso de desconexão o agente de licitação e equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.28. O agente de licitação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.29. Após a negociação do preço, o agente de licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.32. O agente de licitação poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ele.
- 5.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de licitação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

5.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.36. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.36.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o agente de licitação convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

5.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o agente de licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.39. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.29 e 5.30, poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.40. Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

por tabelião de notas, ou por servidor da CODEMAR S.A., desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, porém, o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação do agente de licitação.

5.41. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.42. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.43. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.44. A CODEMAR S.A. somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo COMPRASNET nessa fase.

5.45. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.46. É facultada ao agente de licitação e equipe de apoio, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em sites oficiais.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

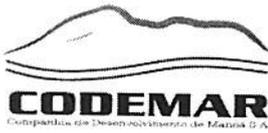
6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados, caso necessário, em via física pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, no prazo estabelecido no item 5.40.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, a Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.4. Na hipótese da licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o 11.1.1.3 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com subitem 13.4 do Termo de Referência.

7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas Ltda's sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.3.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de licitação e equipe de apoio, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.1.4**;

7.3.1.1.6. Se a licitante **NÃO** for legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.1.3**;

7.3.1.2 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG – Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ($ISG > 1,0$)

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

PC+PNC

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante





CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG > 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

7.3.1.3. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item 7.3.1.2 deste edital, será permitido a comprovação que a empresa possua Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro – RJ, deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

7.3.1.5. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 7.3.1.4.

7.3.1.6. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar:



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- 7.4.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.
- 7.4.3.** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.4.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 7.4.5.** Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.4.6.** Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade e nos termos do subitem 5.46, pelo agente de licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.
- 7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o agente de licitação e a equipe de apoio procederão o que se segue:
- 7.5.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas aos outros setores da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.
- 7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o agente de licitação considerará a licitante inabilitada;
- 7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o agente de licitação e equipe de apoio encaminharão o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.
- 7.8.** Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.** As licitantes deverão apresentar proposta contendo obrigatoriamente:



CODEMAR S.A.

Processo nº: 9798/2020.

Data do Início: 15/07/2020

8.1.1. Carta Proposta de Preços – ANEXO I do Edital, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por representante legal da empresa.

8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo objeto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas propostas com preços superiores aos preços unitários da CODEMARS.A.

8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito à indenização em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.4. O agente de licitação e equipe de apoio analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação e equipe de apoio poderão formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR-S.A. ou inexequível.

8.6. O agente de licitação e equipe de apoio, reservadamente, verificarão a HABILITAÇÃO e a conformidade dos preços unitários da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.6.1. Contenha vícios insanáveis;

8.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR-S.A.;

8.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.7. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. O agente de licitação e equipe de apoio promoverão diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.9. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.11. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo agente de licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br até às 17h.

9.2. A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação em até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

9.5.1. Os recursos deverão ser apresentados no sistema do COMPRASNET, em campo próprio;

9.5.2. Os Licitantes deverão apresentar suas razões na forma do subitem 9.5.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 9.5.3.** Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir de sua intimação;
- 9.6.** É assegurada as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei Federal nº.13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8.** Os prazos previstos na Lei Federal nº.13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR-S.A.
- 9.9.** Caso o agente de licitação decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Diretoria Requisitante que proferirá a decisão, que poderá ratificar ou não da decisão do mesmo.
- 9.10.** Caso não ratifique a decisão do agente de licitação, a Diretoria Requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.11.** Da decisão da Diretoria Requisitante caberá recurso hierárquico ao Diretor Presidente.
- 9.12.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.13.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10. DO ENCERRAMENTO

- 10.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:
- 10.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 10.1.2.** Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 10.1.3.** Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.;
- 10.1.4.** Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente em ato único.
- 10.1.5.** Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas;



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada, pelo objeto efetivamente entregue, 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, que passarão a integrar o processo administrativo.

11.2. A contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do **e-mail notafiscal@codemar-sa.com.br** ou pelos telefones (21) 2634-1318/3995-3070, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

11.2.1. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S.A.

11.2.2. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à contratada e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

11.3. Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91.

11.4. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada, de sua situação de regularidade das referidas certidões, ressalvadas suas validades.

11.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução e fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, em caso de cometimento de infrações, ficarão sujeitos às seguintes sanções: penalidade de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

S.A., conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR S.A., e será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR S.A. pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO II do Edital.**

12.4. A notificação informando a contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5. Não sendo acatada a defesa pela Diretoria Requisitante, a CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

12.5.1. Da decisão do Diretor da área interessada, conforme item 12.5, cabe recurso para o Diretor Presidente.

12.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente de que resulte prejuízos para a CODEMARS.A.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

12.7. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR S.A.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Concluídos os trabalhos do agente de licitação e equipe de apoio, estes encaminharão o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno e posteriormente ao Diretor Presidente da CODEMARS.A., que no caso de aprová-lo, procederá à homologação do objeto da licitação.

13.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura da **Ata de Registro de Preços – ANEXO III do Edital.**

13.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMARS.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMARS.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2.**

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO III do Edital.**

14.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na Ata, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital, devendo a licitante vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

14.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR S.A.

14.5. A Ata a ser firmada entre a CODEMAR S.A. e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

14.6. Quando o Edital previr o fornecimento de bens em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

14.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

14.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.

14.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, Lei Federal nº 13.303/2016, não cabendo a



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

14.10. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

14.11. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.12. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR S.A. por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

14.14. A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR S.A. a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.17. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

14.18. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.

14.19. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

14.20. Se houver mais de uma licitante apto, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

15.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

15.3. O contrato compreenderá a totalidade dos produtos adquiridos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

15.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

15.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR S.A. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

15.6. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR S.A. do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no **Termo de Referência-ANEXO II** do Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR S.A. no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

16.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.3. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

16.4. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR S.A. ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

16.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

16.7. A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

16.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A., revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

16.9. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário compreendido entre 08h30 às 16h30, em dias úteis, pelo Telefone (21) 39953085 ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br.

Maricá, 24 de fevereiro de 2021

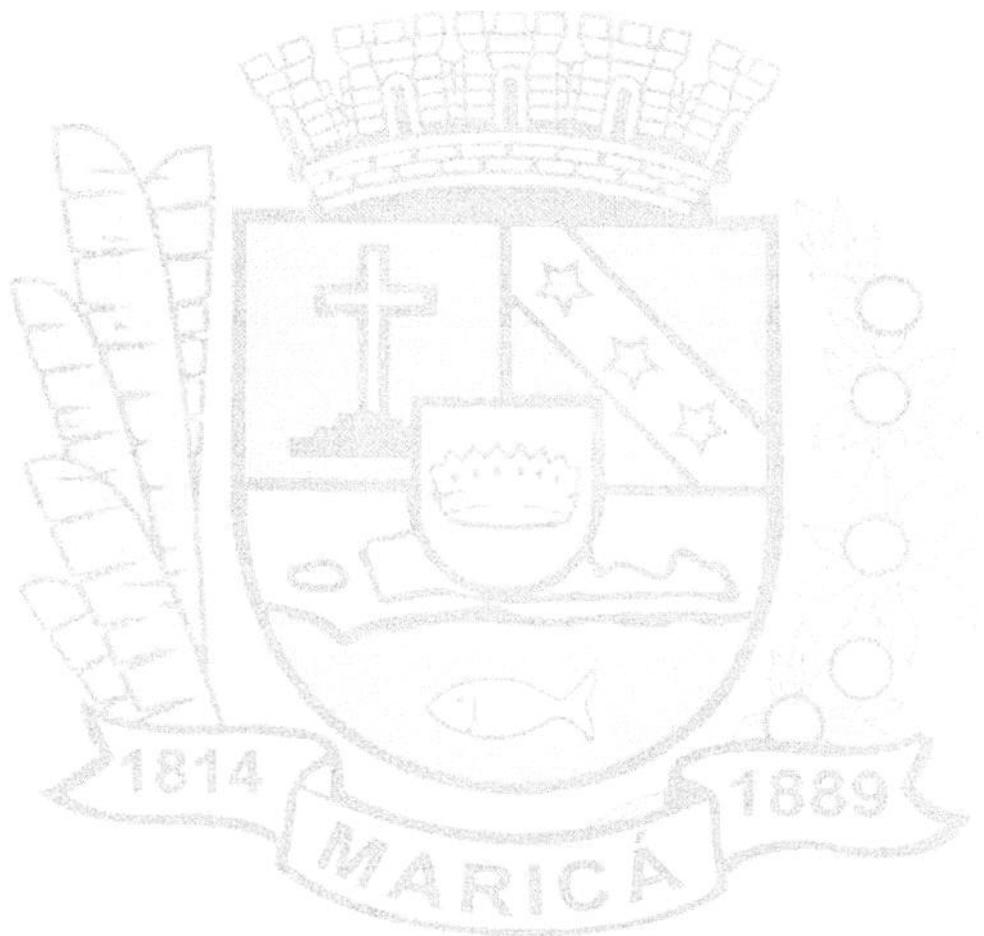
Luiz Fernando Pinto Jordão Junior
Diretor de Licitações



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

ANEXOS

- I – Carta Proposta de Preços
- II – Termo de Referência
- III – Minuta da Ata de Registro de Preço
- IV – Minuta de Contrato





CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

ANEXO I

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS PLA 01/2021 CODEMAR S.A.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Unidade	Desktop tipo 1 Fabricante/modelo:	400	R\$	RS
2	Unidade	Workstation tipo 1 Fabricante/modelo:	100	R\$	RS
3	Unidade	Notebook tipo 1 Fabricante/modelo:	100	R\$	RS
4	Unidade	Monitor profissional Fabricante/modelo:	100	R\$	RS
5	Unidade	Kit de mouse e teclado Fabricante/modelo:	200	R\$	RS
6	Unidade	Sata ssd 2,5 pol Fabricante/modelo:	48	R\$	RS
7	Unidade	Tablet 10.5 pol Fabricante/modelo:	30	R\$	RS
8	Unidade	Servidor rack para virtualização Fabricante/modelo:	6	R\$	RS
9	Unidade	Câmera webcam com microfone Fabricante/modelo:	30	R\$	RS
Valor global da proposta: R\$					

Validade da Proposta:

Em, ____ de _____ de 2021.

Nº do CNPJ

Firma Proponente (Assinatura)



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

ANEXO II

Termo de referência

1 Objeto

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de maricá – codemar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente termo de referência.

2 Justificativa

- 2.1 A aquisição dos equipamentos busca atender as demandas tecnológicas da codemar.
- 2.2 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços, haja vista a necessidade futura de novas aquisições baseado em solicitações emergenciais que possam surgir para atender a um projeto específico que a contratação quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- 2.3 Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o registro de preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
- 2.4 A codemar utiliza computadores e notebooks em suas rotinas de trabalho, tanto nas administrativas, como nas operacionais. Para isso, é imperativo que o parque computacional da empresa funcione adequadamente e os equipamentos estejam disponíveis no quantitativo correto para o exercício das atividades administrativas, técnicas e finalística, garantindo-se a satisfação dos usuários e da população assistida.
- 2.5 A codemar está em contínuo processo de aprimoramento no intuito de equipar as diversas áreas de negócio e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Bem como, expandir a estrutura organizacional, face ao processo de modernização e aparelhamento com novos equipamentos. A aquisição destes equipamentos de informática possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários.

3 Fundamentação legal

3.1 Considerando as disposições da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas alterações, que regulamenta as contratações nas empresas públicas, da sociedade de economia mista e de suas

subsidiárias, a Codemar realizará a compra de equipamentos de informática para a manutenção de recursos tecnológicos adequados às necessidades de trabalho.

4 Objeto detalhado

4.1 Quantitativo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Quantidade mínima
1	Unidade	Desktop tipo 1	400	5
2	Unidade	Workstation tipo 1	100	2
3	Unidade	Notebook tipo 1	100	1
4	Unidade	Monitor profissional	100	2
5	Unidade	Kit de mouse e teclado	200	10
6	Unidade	Sata ssd 2,5 pol	48	4
7	Unidade	Tablet 10.5 pol	30	1
8	Unidade	Servidor rack para virtualização	6	1
9	Unidade	Câmera webcam com microfone	30	2

5 Detalhamento do objeto

5.1 Item 01 - desktop tipo 1: modelo de referência: dell optiplex 3078sff lenovo thinkcenter m80, hp prodesk 600 g7

5.1.1 Processador:

- 5.1.1.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções sse4.2;
- 5.1.1.2 O processador deve possuir 06 (seis) núcleos reais e suportar hyper-threading;
- 5.1.1.3 Deve possuir clock mínimo de 3.1 ghz;
- 5.1.1.4 Deve possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo de 4.5 ghz;
- 5.1.1.5 12mb de cache e tdp de até 65w;
- 5.1.1.6 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

5.1.1.7 Deve suportar instruções aes.

5.1.2 Placa mãe:

- 5.1.2.1 Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento;
- 5.1.2.2 Suportar até 64 gb de memória ddr4 2666 mhz com 2 slots de expansão;
- 5.1.2.3 Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;
- 5.1.2.4 Deve possuir chip de segurança tpm 2.0 integrada, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de oem com gerenciamento remoto e centralizado;
- 5.1.2.5 No mínimo 01 (um) porta sata de 6gb/s;
- 5.1.2.6 Deve suportar a utilização de 3 (três) monitores simultaneamente;
- 5.1.2.7 Deve suportar tecnologia de gerenciamento dash 1.2, dmi (desktop management interface) versão 2.0, cim (common model information) ou smbios;
- 5.1.2.8 Possuir ao menos 3 (três) slot padrão mini pci-express ou m.2.

5.1.3 Bios:

- 5.1.3.1 Tipo flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões acpi 2.0 e plug-and-play;
- 5.1.3.2 Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 5.1.3.3 Possuir senhas de setup para power on, administrador e disco;
- 5.1.3.4 Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão uefi 2.5, sendo o fabricante do computador membro da uefi.org, na categoria promoter
- 5.1.3.5 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio bios (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos bios com programação via software;
- 5.1.3.6 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido s.m.a.r.t habilitada;
- 5.1.3.7 Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do bios com direitos de copyright de livre edição;
- 5.1.3.8 Software embarcado no bios com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

- 5.1.3.8.1** Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12),
- 5.1.3.8.2** O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória ram; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.
- 5.1.3.8.3** Deve possuir, acessível através do bios ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo,
- 5.1.3.9** A bios deve estar em conformidade com a normativa nist 800-147 ou iso/iec 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do bios antes de passar o controle de execução a mesma.
- 5.1.3.10** Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware,
- 5.1.3.11** Permitir a gravação de log de eventos acessíveis pelo bios, sistema operacional e software
- 5.1.3.12** De gerenciamento.
- 5.1.3.13** Deve permitir salvar as configurações da bios em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na bios ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

5.1.4 Memória ram:

- 5.1.4.1** Memória ram tipo ddr4-2666mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes.

5.1.5 Controladora de vídeo:

- 5.1.5.1** Controladora de vídeo integrada com memória dinâmica compartilhada com o sistema;
- 5.1.5.2** Suporte a multisplay; suportar, no mínimo, directx 12 e opengl 4.2.

5.1.6 Interfaces:

- 5.1.6.1 Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 mbits/s, padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão rj-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board);
- 5.1.6.2 Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete;
- 5.1.6.3 No mínimo 8 (oito) interfaces usb type a, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas usb instaladas em adaptadores pci, com possibilidade de desativação das portas através do bios do sistema, sendo aceito a entrega de adaptador type-c para type-a do mesmo fabricante para o atendimento do item;
- 5.1.6.4 Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo usb 3.2;
- 5.1.6.5 Pelo menos 1 interface digitais displayport e 1 uma interface digital hdmi na parte traseira do gabinete.

5.1.7 Unidade de disco rígido:

- 5.1.7.1 Unidade interna de capacidade de armazenamento 256gb m2. Pcie nvme;
- 5.1.7.2 unidade de disco rígido interna de 1tb capacidade de armazenamento de armazenamento 7200 rpm;

5.1.8 Monitor de vídeo:

- 5.1.8.1 Tela 100% plana de led, tamanho mínimo de 23 ", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,7 milhões de cores;
- 5.1.8.2 Resolução mínima de 1920x1080 pixels;
- 5.1.8.3 Conectores de entrada: 01 (uma) entrada vga, 01 (uma) entrada hdmi e, 01 (uma) entrada displayport ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores;
- 5.1.8.4 Deverá possuir um cabo de conexão displayport, um cabo hdmi e um cabo de alimentação;
- 5.1.8.5 Deve possuir (duas) usb 3.0 na lateral do monitor;
- 5.1.8.6 Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°);

- 5.1.8.7 Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
- 5.1.8.8 Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- 5.1.8.9 Certificação de compatibilidade eletromagnética ce e de economia de energia epeat no mínimo na categoria gold ou superior. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de certificado e a consulta epeat ao website www.epeat.net.
- 5.1.8.10 Possuir certificação de segurança ul ou iec 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo inmetro ou similar internacional. A comprovação deverá ser realizada através de certificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro;
- 5.1.8.11 Deverá ser comprovada a adequação a norma iso/iec 61000 ou equivalente através de certificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro;
- 5.1.8.12 O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington
- 5.1.8.13 Sem adaptações;
- 5.1.8.14 A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime odm.

5.1.9 Gabinete:

- 5.1.9.1 Do small form factor
- 5.1.9.2 Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo bios, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 5.1.9.3 Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 5.1.9.4 Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 5.1.9.5 O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- 5.1.9.6 Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.
- 5.1.9.7 Deverá possuir sensor de intrusão capaz de gravar no bios logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.

5.1.10 Alimentação elétrica:

- 5.1.10.1 Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- 5.1.10.2 Conector plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão nbr- 14136.
- 5.1.10.3 Potência máxima de 210watts, 80 plus platinum;

5.1.11 Mouse:

- 5.1.11.1 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 5.1.11.2 Resolução mínima de 1000 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- 5.1.11.3 Deve possuir leitor de impressões digitais compatível windows hello e criptografia aes de 256 bits; Mouse com fio sem o uso de adaptadores;
- 5.1.11.4 Deve ser fornecido mousepad com logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.

5.1.12 Teclado

- 5.1.12.1 Padrão at do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;
- 5.1.12.2 Padrão abnt-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o Desktop; Regulação de altura e inclinação do teclado;
- 5.1.12.3 Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.

5.1.13 Outros requisitos:

- 5.1.13.1 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- 5.1.13.2 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado, software e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e part numbers, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, devendo ser apresentado junto com a proposta comercial.

- 5.1.13.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 5.1.13.4 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão nbr-14136;
- 5.1.13.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 5.1.13.6 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo inmetro, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação epeat, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

5.1.14 Software, documentação e gerenciamento:

- 5.1.14.1 Deverá ser fornecido com windows 10 pro 64bits devidamente licenciado;
- 5.1.14.2 O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português br instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- 5.1.14.3 Fornecer mídias externas (dvds) ou através do site do fabricante, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
- 5.1.14.4 Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança tpm (trustes plataform module) compatível com a norma tpm specification version 1.2 especificada pelo tcg (trusted

computing group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado que permita aplicar políticas de criptografia para o disco, diretórios ou arquivos específicos;

- 5.1.14.5 Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do sistema operacional (windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- 5.1.14.6 Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do sistema operacional.
- 5.1.14.7 Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- 5.1.14.8 O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como wmi (windows management information) e snmp (simple network management protocol);
- 5.1.14.9 Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte cim (commom information management);
- 5.1.14.10 O software permite a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como sccm, landdesk e similares . Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante.
- 5.1.14.11 As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;
- 5.1.14.12 O software permitirá ao administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
- 5.1.14.13 Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada;
- 5.1.14.14 As informações coletadas permitem visualizar:
- 5.1.14.14.1 Modelo do equipamento;
 - 5.1.14.14.2 Nome do fabricante;
 - 5.1.14.14.3 Sistema operacional do equipamento;

- 5.1.14.14.4 Número de série de componentes inventariados;
- 5.1.14.14.5 Informações de placas de rede;
- 5.1.14.14.6 informações de memória ram (pentas e capacidade);
- 5.1.14.14.7 versão de bios;
- 5.1.14.14.8 Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;
- 5.1.14.14.9 informações sobre processador do sistema;
- 5.1.14.14.10 versão de firmware do sistema;
- 5.1.14.14.11 Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;
- 5.1.14.14.12 configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot;
- 5.1.14.15 O software permite alertas específicos de condições como:
 - 5.1.14.15.1 Abertura de chassi;
 - 5.1.14.15.2 Falha de dispositivo de resfriamento;
 - 5.1.14.15.3 Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
 - 5.1.14.15.4 Retirada de pente de memória da máquina;
 - 5.1.14.15.5 Falha da controladora de disco rígido;
 - 5.1.14.15.6 Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
 - 5.1.14.15.7 Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;
- 5.1.14.16 Permite que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
- 5.1.14.17 Permite que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
- 5.1.14.18 Permite configuração de atividades como boot remoto e habilitação de pxe
- 5.1.14.19 Permite a criação de arquivo executável com configurações de bios como:
 - 5.1.14.19.1 Ordem de boot; Habilitar/desabilitar microfones; Senhas de bios; Habilitar/desabilitar webcam; Tecnologia tpm (trusted platform module);
- 5.1.14.20 Tal arquivo permite a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de bios
- 5.1.14.21 Realiza a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;
- 5.1.14.22 Permite que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações

5.1.15 Compatibilidade:

- 5.1.15.1 Compatibilidade com epeat na categoria gold, comprovada através da indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria gold ou superior;
- 5.1.15.2 O equipamento ofertado deverá constar no microsoft windows catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *hardware compatibility test report* emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
- 5.1.15.3 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação linux ubuntu ou suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site hcl.ubuntu.com, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou suse, disponível em (<http://developer.novell.com/yessearch/search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao inmetro;
- 5.1.15.4 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional windows 10 professional 64 bits;
- 5.1.15.5 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 5.1.15.6 A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia;
- 5.1.15.7 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
- 5.1.15.8 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 5.1.15.9 Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;
- 5.1.15.10 15.10. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

5.1.16 Garantia do fabricante

- 5.1.16.1 A solução para solução proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 5.1.16.2 Abertura dos chamados deverá ser realizada através de número 0800 do próprio fabricante
- 5.1.16.3 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.
- 5.1.16.4 Quando a proponente não for o fabricante, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou comprovação no site do fabricante que:
- 5.1.16.5 A responsabilidade do fabricante com a garantia dos produtos ofertados;
- 5.1.16.6 Que a licitante é credenciada para comercializar os produtos da marca;
- 5.1.16.7 Que possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);
- 5.1.16.8 Que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos.
- 5.1.16.9 a declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante dos equipamentos propostos, assinada por pessoa responsável.

5.2 Item 02 - workstation tipo 1 modelo de referência: dell precision 3640 / thinkstation p330 , HP Z2

5.2.1 Processador:

- 5.2.1.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções sse4.2;
- 5.2.1.2 O processador deve possuir 06 (quatro) núcleos reais e suportar hyper-threading;
- 5.2.1.3 Deve possuir clock mínimo de 3.3 ghz;

- 5.2.1.4 Deve possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo de 4.7 ghz;
- 5.2.1.5 12mb de cache;
- 5.2.1.6 Tdp de até 80w;
- 5.2.1.7 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- 5.2.1.8 Deve suportar instruções aes.

5.2.2 Placa mãe:

- 5.2.2.1 Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento;
- 5.2.2.2 Suportar até 128 gb de memória ddr4 2666 mhz com 4 slots de expansão;
- 5.2.2.3 Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado;
- 5.2.2.4 Deve possuir chip de segurança tpm 2.0 integrada, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de oem com gerenciamento remoto e centralizado;
- 5.2.2.5 No mínimo 04 (quatro) porta sata de 6gb/s;
- 5.2.2.6 Deve suportar a utilização de 3 (três) monitores simultaneamente;
- 5.2.2.7 Deve suportar tecnologia de gerenciamento dash 1.2, dmi (desktop management interface) versão 2.0, cim (common model information) ou smbios;
- 5.2.2.8 Possuir ao menos 3 (três) slot padrão mini pci-express ou m.2.
- 5.2.2.9 Possuir ao menos 1 (um) slot padrão pci-32;

5.2.3 Bios:

- 5.2.3.1 Tipo flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões acpi 2.0 e plug-and-play;
- 5.2.3.2 Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 5.2.3.3 Possuir senhas de setup para power on, administrador e disco;
- 5.2.3.4 Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão uefi 2.5, sendo o fabricante do computador membro da uefi.org, na categoria promoter
- 5.2.3.5 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio bios (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos bios com programação via software;
- 5.2.3.6 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido s.m.a.r.t habilitada;

- 5.2.3.7 Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do bios com direitos de copyright de livre edição;
- 5.2.3.8 Software embarcado no bios com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
- 5.2.3.8.1 Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12),
 - 5.2.3.8.2 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória ram; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.
 - 5.2.3.8.3 Deve possuir, acessível através do bios ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo,
- 5.2.3.9 A bios deve estar em conformidade com a normativa nist 800-147 ou iso/iec 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do bios antes de passar o controle de execução a mesma.
- 5.2.3.10 Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware,
- 5.2.3.11 Permitir a gravação de log de eventos acessíveis pelo bios, sistema operacional e software
- 5.2.3.12 De gerenciamento.
- 5.2.3.13 Deve permitir salvar as configurações da bios em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na bios ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

5.2.4 Memória ram:

- 5.2.4.1 Memória ram tipo ddr4-2666mhz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) gigabytes ecc.

5.2.5 Controladora de vídeo:

- 5.2.5.1 Atingir índice de, no mínimo, 1600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark g3dmark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
- 5.2.5.2 Possuir 02 gb de memória tipo gddr5, 64-bit com largura de banda de 32 gb/s;
- 5.2.5.3 Possuir no mínimo 256 cores cuda
- 5.2.5.4 Suportar shader model 5.0, opengl 4.4, directx 11 e api cuda;
- 5.2.5.5 03 (três) conectores de vídeo digital, compatíveis com o monitor fornecido. Será aceito adaptador compatível.

5.2.6 Interfaces:

- 5.2.6.1 Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 mbits/s, padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão rj-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board);
- 5.2.6.2 Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete;
- 5.2.6.3 No mínimo 10 (dez) interfaces usb, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas usb instaladas em adaptadores pci, com possibilidade de desativação das portas através do bios do sistema, sendo aceito a entrega de adaptador type-c para type-a do mesmo fabricante para o atendimento do item;
- 5.2.6.4 Pelo menos 8 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo usb 3.2;
- 5.2.6.5 Pelo menos 1 interface sd card;

5.2.7 Unidade de disco rígido:

- 5.2.7.1 Unidade interna de capacidade de armazenamento 256gb m2. Pcie nvme ssd;
- 5.2.7.2 unidade de disco rígido interna de 1tb capacidade de armazenamento de armazenamento 7200 rpm;

5.2.8 Monitor de vídeo:

- 5.2.8.1 Deverá ser fornecido 2(dois) monitores

- 5.2.8.2 Tela 100% plana de led, tamanho mínimo de 23 ", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,7 milhões de cores;
- 5.2.8.3 Resolução mínima de 1920x1080 pixels;
- 5.2.8.4 Conectores de entrada: 01 (uma) entrada vga, 01 (uma) entrada hdmi e, 01 (uma) entrada displayport ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores;
- 5.2.8.5 Deverá possuir um cabo de conexão displayport, um cabo hdmi e um cabo de alimentação;
- 5.2.8.6 Deve possuir (duas) usb 3.0 na lateral do monitor;
- 5.2.8.7 Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°);
- 5.2.8.8 Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
- 5.2.8.9 9.8 fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- 5.2.8.10 Certificação de compatibilidade eletromagnética ce e de economia de energia epeat no mínimo na categoria gold ou superior. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de certificado e a consulta epeat ao website www.epeat.net.
- 5.2.8.11 Possuir certificação de segurança ul ou iec 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo inmetro ou similar internacional. A comprovação deverá ser realizada através de certificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro;
- 5.2.8.12 Deverá ser comprovada a adequação a norma iso/iec 61000 ou equivalente através de certificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro;
- 5.2.8.13 O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington
- 5.2.8.14 Sem adaptações;
- 5.2.8.15 A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime odm.

5.2.9 Gabinete:

- 5.2.9.1 Padrão torre



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 5.2.9.2 Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo bios, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 5.2.9.3 Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 5.2.9.4 Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- 5.2.9.5 O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- 5.2.9.6 Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.
- 5.2.9.7 Deverá possuir sensor de intrusão capaz de gravar no bios logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.

5.2.10 Alimentação elétrica:

- 5.2.10.1 Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- 5.2.10.2 Conector plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão nbr- 14136.
- 5.2.10.3 Potência mínima de 460watts, com certificação 80plus gold em conformidade com energy star;

5.2.11 Teclado:

- 5.2.11.1 Padrão at do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;
- 5.2.11.2 Padrão abnt-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o
- 5.2.11.3 Desktop;
- 5.2.11.4 Regulação de altura e inclinação do teclado;
- 5.2.11.5 Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.

5.2.12 Mouse:

- 5.2.12.1 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 5.2.12.2 Resolução mínima de 1000 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 5.2.12.3 Deve possuir leitor de impressões digitais compatível windows hello e criptografia aes de 256 bits;
- 5.2.12.4 Mouse com fio sem o uso de adaptadores;
- 5.2.12.5 Deve ser fornecido mousepad com logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.

5.2.13 Outros requisitos:

- 5.2.13.1 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- 5.2.13.2 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado, software e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e part numbers, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, devendo ser apresentado junto com a proposta comercial.
- 5.2.13.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 5.2.13.4 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão nbr-14136;
- 5.2.13.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 5.2.13.6 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo inmetro, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação epeat, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

5.2.14 Software, documentação e gerenciamento:

- 5.2.14.1 Acompanha licença oem do windows 10 for workstation 64 bits em idioma português brasileiro.
- 5.2.14.2 O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português br instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- 5.2.14.3 Fornecer mídias externas (dvds) ou através do site do fabricante , contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
- 5.2.14.4 Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança tpm (trusted platform module) compatível com a norma tpm specification version 1.2 especificada pelo tcg (trusted computing group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado que permita aplicar políticas de criptografia para o disco, diretórios ou arquivos específicos;
- 5.2.14.5 Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do sistema operacional (windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- 5.2.14.6 Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do sistema operacional.
- 5.2.14.7 Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- 5.2.14.8 O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como wmi (windows management information) e snmp (simple network management protocol);



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 5.2.14.9 Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte cim (common information management);
- 5.2.14.10 O software permite a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como sccm, landdesk e similares . Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante.
- 5.2.14.11 As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;
- 5.2.14.12 O software permitirá ao administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
- 5.2.14.13 Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada;
- 5.2.14.14 As informações coletadas permitem visualizar:
- 5.2.14.14.1 Modelo do equipamento;
 - 5.2.14.14.2 Nome do fabricante;
 - 5.2.14.14.3 Sistema operacional do equipamento;
 - 5.2.14.14.4 Número de série de componentes inventariados;
 - 5.2.14.14.5 Informações de placas de rede;
 - 5.2.14.14.6 informações de memória ram (pentas e capacidade);
 - 5.2.14.14.7 versão de bios;
 - 5.2.14.14.8 Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;
 - 5.2.14.14.9 informações sobre processador do sistema;
 - 5.2.14.14.10 versão de firmware do sistema;
 - 5.2.14.14.11 Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;
 - 5.2.14.14.12 configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot;
- 5.2.14.15 O software permite alertas específicos de condições como:
- 5.2.14.15.1 Abertura de chassis;
 - 5.2.14.15.2 Falha de dispositivo de resfriamento;
 - 5.2.14.15.3 Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
 - 5.2.14.15.4 Retirada de pente de memória da máquina;
 - 5.2.14.15.5 Falha da controladora de disco rígido;
 - 5.2.14.15.6 Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;

- 5.2.14.15.7 Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;
- 5.2.14.16 Permite que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
- 5.2.14.17 Permite que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
- 5.2.14.18 Permite configuração de atividades como boot remoto e habilitação de pxe
- 5.2.14.19 Permite a criação de arquivo executável com configurações de bios como:
- 5.2.14.19.1 Ordem de boot;
 - 5.2.14.19.2 Habilitar/desabilitar microfones;
 - 5.2.14.19.3 Senhas de bios;
 - 5.2.14.19.4 Habilitar/desabilitar webcam;
 - 5.2.14.19.5 Tecnologia tpm (trusted platform module);
- 5.2.14.20 Tal arquivo permite a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de bios
- 5.2.14.21 Realiza a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;
- 5.2.14.22 Permite que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações

5.2.15 Compatibilidade:

- 5.2.15.1 Somente serão aceitos equipamento workstation,
- 5.2.15.2 Compatibilidade com epeat na categoria gold, comprovada através da indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria gold ou superior;
- 5.2.15.3 O equipamento ofertado deverá constar no microsoft windows catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *hardware compatibility test report* emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;
- 5.2.15.4 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação linux ubuntu ou suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site hcl.ubuntu.com, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou suse, disponível em



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

(<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao inmetro;

- 5.2.15.5 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional windows 10 professional 64 bits;
- 5.2.15.6 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 5.2.15.7 A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia;
- 5.2.15.8 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
- 5.2.15.9 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 5.2.15.10 Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;
- 5.2.15.11 15.10. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

5.2.16 Garantia do fabricante

- 5.2.16.1 A solução para solução proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

- 5.2.16.2 Abertura dos chamados deverá ser realizada através de número 0800 do próprio fabricante
- 5.2.16.3 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.
- 5.2.16.4 Quando a proponente não for o fabricante, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou comprovação no site do fabricante que:
- 5.2.16.5 A responsabilidade do fabricante com a garantia dos produtos ofertados;
- 5.2.16.6 Que a licitante é credenciada para comercializar os produtos da marca;
- 5.2.16.7 Que possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);
- 5.2.16.8 Que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos.
- 5.2.16.9 a declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante dos equipamentos propostos, assinada por pessoa responsável.

5.3 Item 03 - notebook tipo 1: modelo de referência: Dell Latitude 3410, HP PB 440 G7, Lenovo ThinkPad L14

5.3.1 Processador:

- 5.3.1.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções sse4.2;
- 5.3.1.2 O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais e suportar hyper-threading;
- 5.3.1.3 Deve possuir clock mínimo de 1,6 ghz;
- 5.3.1.4 Deve possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo de 4.2 ghz;
- 5.3.1.5 6mb de cache e tdp de até 25w;
- 5.3.1.6 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- 5.3.1.7 Deve suportar instruções aes.

5.3.2 Placa mãe:

- 5.3.2.1 Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento;
- 5.3.2.2 Capacidade de expansão de no mínimo 32 (trinta e dois) gigabytes de memória ram;
- 5.3.2.3 Suporte a acpi (advanced configuration and power interface);



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 5.3.2.4 Atualização da bios, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição;
- 5.3.2.5 Deverá possuir as seguintes interfaces;
- 5.3.2.5.1 Possuir 1xusb 2.0, 2xusb 3.2 gen 1 e 1xusb 3.2 type c, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores. A intercadce tipo-c deve ser compatível com dockstation e capacidade de carregamento da bateria interna do notebook;
 - 5.3.2.5.2 01 (uma) porta hdmi ou displayport. Caso seja ofertada a porta displayport deverá acompanhar conversor para hdmi;
 - 5.3.2.5.3 01 (uma) interface de som padrão high definition audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (fn);
 - 5.3.2.5.4 1 conector rj45 com led de status
 - 5.3.2.5.5 1 leitor de micro sd3.0;
 - 5.3.2.6 Microfone integrado;
 - 5.3.2.7 Antena wi-fi de dupla-banda (dual-band) integrada;
 - 5.3.2.8 Chip de segurança - tpm (trusted platform module) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- 5.3.3 Bios:**
- 5.3.3.1 Tipo flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões acpi 2.0 e plug-and-play;
 - 5.3.3.2 Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
 - 5.3.3.3 Possuir senhas de setup para power on, administrador e disco;
 - 5.3.3.4 Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão uefi 2.5, sendo o fabricante do computador membro da uefi.org, na categoria promoter
 - 5.3.3.5 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio bios (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos bios com programação via software;
 - 5.3.3.6 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido s.m.a.r.t habilitada;
 - 5.3.3.7 Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto

deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do bios com direitos de copyright de livre edição;

5.3.3.8 Software embarcado no bios com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

5.3.3.8.1 Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12),

5.3.3.8.2 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória ram; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.

5.3.3.8.3 Deve possuir, acessível através do bios ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo,

5.3.3.9 A bios deve estar em conformidade com a normativa nist 800-147 ou iso/iec 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do bios antes de passar o controle de execução a mesma.

5.3.3.10 Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware,

5.3.3.11 Permitir a gravação de log de eventos acessíveis pelo bios, sistema operacional e software

5.3.3.12 De gerenciamento.

5.3.3.13 Deve permitir salvar as configurações da bios em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na bios ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

5.3.4 Memória ram:

5.3.4.1 Memória ram tipo ddr4-2666mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes.

5.3.5 Controladora de vídeo:

- 5.3.5.1 Controladora de vídeo integrada com memória dinâmica compartilhada com o sistema;
- 5.3.5.2 Suporte a multidisplay;
- 5.3.5.3 suportar, no mínimo, directx 12 e opengl 4.2.

5.3.6 Unidade de disco rígido:

- 5.3.6.1 Unidade interna de capacidade de armazenamento 256gb m2. Pcie nvme;

5.3.7 Controladora de disco rígido

- 5.3.7.1 Nvme ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) dispositivo de armazenamento.

5.3.8 Webcam

- 5.3.8.1 Com resolução 720p ou superior, integrada;
- 5.3.8.2 Deve ser fornecido filtro de privacidade por tecnologia embutida na tela, acionável através do teclado por conjunto de teclas ou solução de filtro de privacidade, totalmente compatível com a tela do notebook.

5.3.9 Tela

- 5.3.9.1 Tela de matriz ativa tft ou led, com área de 14 polegadas (1920x1080) ou superior;
- 5.3.9.2 Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

5.3.10 Controladora de vídeo

- 5.3.10.1 Compatível com o padrão svga, com suporte à resolução de 4096x2304, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 hertz;
- 5.3.10.2 Permitir o compartilhamento dinâmico da memória ram;
- 5.3.10.3 Deve possuir 01 (um) conector hdmi ou displayport para conexão de monitores externos;

5.3.11 Interfaces de rede local e sem fio

- 5.3.11.1 Interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosenso, full-duplex e plug-and-play, com conector rj-45;
- 5.3.11.2 Interface bluetooth 5.0;
- 5.3.11.3 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11b/g/n e ac interna.; 3.18.11.3.1. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo pcmcia ou express card;

5.3.12 Teclado / mouse (integrados):

- 5.3.12.1 Teclado com 95% de correspondência ao padrão abnt-2, retroiluminado e resistente a derramamento de líquido;
- 5.3.12.2 Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem;

5.3.13 Alimentação elétrica e bateria

- 5.3.13.1 Adaptador ac - entrada de 110/220 vac - 50/60 hz, com comutação automática;
- 5.3.13.2 O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no brasil, especificado pela nbr 14136;
- 5.3.13.3 Bateria de lítio-íon com no mínimo autonomia de 6 horas ou polímero com no mínimo 3 células (40wh);
- 5.3.13.4 A recarga da bateria deve ocorrer em até 3 horas.;

5.3.14 Outros requisitos:

- 5.3.14.1 Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- 5.3.14.2 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado, software e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e part numbers, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, devendo ser apresentado junto com a proposta comercial.
- 5.3.14.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 5.3.14.4 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão nbr-14136;



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 5.3.14.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 5.3.14.6 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifênil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo inmetro, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação epeat, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

5.3.15 Software, documentação e gerenciamento:

- 5.3.15.1 Deverá ser fornecido com windows 10 pro 64bits devidamente licenciado;
- 5.3.15.2 O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português br instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- 5.3.15.3 Fornecer mídias externas (dvds) ou através do site do fabricante, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
- 5.3.15.4 Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança tpm (trusted platform module) compatível com a norma tpm specification version 1.2 especificada pelo tcg (trusted computing group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado que permita aplicar políticas de criptografia para o disco, diretórios ou arquivos específicos;
- 5.3.15.5 Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do sistema operacional (windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 5.3.15.6 Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do sistema operacional.
- 5.3.15.7 Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados.
- 5.3.15.8 Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- 5.3.15.9 O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como wmi (windows management information) e snmp (simple network management protocol);
- 5.3.15.10 Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte cim (common information management);
- 5.3.15.11 O software permite a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como sccm, landdesk e similares . Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante.
- 5.3.15.12 As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;
- 5.3.15.13 O software permitirá ao administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
- 5.3.15.14 Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada;
- 5.3.15.15 As informações coletadas permitem visualizar:
- 5.3.15.15.1 Modelo do equipamento;
 - 5.3.15.15.2 Nome do fabricante;
 - 5.3.15.15.3 Sistema operacional do equipamento;
 - 5.3.15.15.4 Número de série de componentes inventariados;
 - 5.3.15.15.5 Informações de placas de rede;
 - 5.3.15.15.6 informações de memória ram (pentas e capacidade);
 - 5.3.15.15.7 versão de bios;
 - 5.3.15.15.8 Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;
 - 5.3.15.15.9 informações sobre processador do sistema;
 - 5.3.15.15.10 versão de firmware do sistema;
 - 5.3.15.15.11 Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 5.3.15.15.12 configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot;
- 5.3.15.16 O software permite alertas específicos de condições como:
- 5.3.15.16.1 Abertura de chassis;
 - 5.3.15.16.2 Falha de dispositivo de resfriamento;
 - 5.3.15.16.3 Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
 - 5.3.15.16.4 Retirada de pente de memória da máquina;
 - 5.3.15.16.5 Falha da controladora de disco rígido;
 - 5.3.15.16.6 Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
 - 5.3.15.16.7 Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;
- 5.3.15.17 Permite que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
- 5.3.15.18 Permite que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
- 5.3.15.19 Permite configuração de atividades como boot remoto e habilitação de pxe
- 5.3.15.20 Permite a criação de arquivo executável com configurações de bios como:
- 5.3.15.20.1 Ordem de boot;
 - 5.3.15.20.2 Habilitar/desabilitar microfones;
 - 5.3.15.20.3 Senhas de bios;
 - 5.3.15.20.4 Habilitar/desabilitar webcam;
 - 5.3.15.20.5 Tecnologia tpm (trusted platform module);
- 5.3.15.21 Tal arquivo permite a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de bios
- 5.3.15.22 Realiza a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;
- 5.3.15.23 Permite que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações

5.3.16 Compatibilidade:

- 5.3.16.1 Compatibilidade com epeat na categoria silver, comprovada através da indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria silver ou superior;
- 5.3.16.2 O equipamento ofertado deverá constar no microsoft windows catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado;

- 5.3.16.3 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de linux kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação linux ubuntu ou suse, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site hcl ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou suse, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao inmetro;
- 5.3.16.4 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional windows 10 professional 64 bits;
- 5.3.16.5 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 5.3.16.6 A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia;
- 5.3.16.7 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
- 5.3.16.8 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 5.3.16.9 Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

5.3.16.10 Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

5.3.17 Garantia do fabricante

5.3.17.1 A solução para solução proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.3.17.2 Abertura dos chamados deverá ser realizada através de número 0800 do próprio fabricante

5.3.17.3 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.

5.3.17.4 Quando a proponente não for o fabricante, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou comprovação no site do fabricante que:

5.3.17.5 A responsabilidade do fabricante com a garantia dos produtos ofertados;

5.3.17.6 Que a licitante é credenciada para comercializar os produtos da marca;

5.3.17.7 Que possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);

5.3.17.8 Que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos.

5.3.17.9 a declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante dos equipamentos propostos, assinada por pessoa responsável.

5.4 Item 04 – monitor profissional: modelo de referência: samsung pm49h 50” ou superior

5.4.1 Especificações técnicas:

5.4.1.1 Deverá ser do tipo monitor profissional, não sendo aceitas soluções de televisores convencionais com adaptadores;

5.4.1.2 Possuir tamanho diagonal de 48 (quarenta e oito) polegadas ou superior;

5.4.1.3 Deverá apresentar relação de contraste dinâmico de 1100:1 ou superior;

5.4.1.4 Deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento, as seguintes “interfaces” para entrada de vídeo: 1 (um) conector padrão vga, 1 (um) conector padrão dvi-d, 2 (dois) conectores padrão hdmi, 1 (um) conector padrão usb;

- 5.4.1.5 Deverá possuir uma interface para áudio;
- 5.4.1.6 Deverá suportar a resolução de 3840 x 2160 pixels (16:9 de proporção);
- 5.4.1.7 Possuir tempo de resposta de 9 (nove) ms ou inferior;
- 5.4.1.8 Possuir brilho de 500cd/m²;
- 5.4.1.9 Possuir ângulo de visão horizontal / vertical de 178:178;
- 5.4.1.10 Suportar coloração de imagem de 16,7 milhões ou superior;
- 5.4.1.11 Deverá suportar a utilização contínua de 24 horas diárias, sendo 7 dias por semana;
- 5.4.1.12 Deverá apresentar dimensões de fixação em parede de montagem de 300x300 milímetros conforme padronização vesa;
- 5.4.1.13 Deverá ser fornecido o suporte de parede junto com cada equipamento;
- 5.4.1.14 O monitor profissional deverá possuir moldura(borda) fina ou ultrafina ou sem bordas para ajudar a diminuir a divisão entre as telas e montagem de painéis de monitoramento;
- 5.4.1.15 Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta física constituída de conector rj45;
- 5.4.1.16 Deverá possuir fonte de alimentação elétrica com chaveamento automático ("bivolt") para 100-240 volts e frequência de 50 a 60 (sessenta) hz;
- 5.4.1.17 Apresentar consumo máximo de 70 (setenta) watts;
- 5.4.1.18 Garantia dos produtos deverá ser de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

5.5 Item 05 - kit de mouse e teclado: modelo de referência: teclado e mouse logitech mk120 1000dpi abnt2 ou superior

5.5.1 Teclado padrão abnt-ii, com conector usb:

- 5.5.1.1 Teclas de iniciar e de atalho do ms - windows;
- 5.5.1.2 Mudança de inclinação do teclado;
- 5.5.1.3 Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- 5.5.1.4 Bloco numérico separado das demais teclas;

5.5.2 Mouse ótico com conector usb:

- 5.5.2.1 Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;
- 5.5.2.2 Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- 5.5.2.3 Acompanha mousepad.

5.6 item 06 – sata ssd 2,5 pol: modelo de referência: dell hd poweredge class compatível com r740 service tag fd77vw2

5.6.1 Especificações técnicas:

- 5.6.1.1 Tipo: unidade de estado sólido serial ata – hot swap de 2,5”;
- 5.6.1.2 Capacidade: mínimo 960 gb SSD;
- 5.6.1.3 Interface: sata/sas 6gb/s 512n;
- 5.6.1.4 Unidade de conector automático ag 5100 pro compatível com servidor dell poweredge r740;
- 5.6.1.5 Uso intenso de leitura . 1dwpd, 1752 tbw.]
- 5.6.1.6 Deve ser homologado pelo fabricante Dell
- 5.6.1.7 Deverá assumir a garantia do equipamento ao qual será logado(servidor Dell r740)

5.7 Item 07 – tablet: modelo de referência: tablet samsung galaxy tab s6

5.7.1 Especificações técnicas:

- 5.7.1.1 Tablet, tela: 10.5 pol super amoled, memória ram: 4 gb ou superior, armazenamento interno: superior a 64 gb, armazenamento externo: microsd até 400gb, processador: octa core ou superior, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: 8,1 a 13 mpx com flash, capacidade da bateria de 7300mah, conectividade: wi-fi , 3g, 4g , bluetooth, sistema operacional: pode ter seu código fonte alterado por qualquer usuário não exigindo licença;
- 5.7.1.2 Capa teclado do mesmo fabricante do tablet com conexão pogo pin, número de teclas: 64, projetada para proteger perfeitamente o tablet. Ela se transforma em um suporte perfeito que manterá o aparelho no ângulo ideal para assistir a apresentações, tirar fotos, fazer leituras, inserção de dados ao digitar ou navegar na internet com total conforto na posição retrato ou paisagem. Deverá se encaixar perfeitamente no corpo do aparelho, sem atrapalhar o uso e acessos.
- 5.7.1.3 Película de vidro para tablet de altíssima qualidade, totalmente produzida em vidro temperado, que se encaixa perfeitamente e é totalmente compatível com o tablet que será entregue, protegendo o equipamento contra o desgaste causado pelo atrito dos dedos, partículas de poeira, impactos e a oleosidade natural das mãos sem perder a sensação do toque original da tela de vidro. Caso a película seja quebrada, as partículas formadas não poderão ficar afiadas e deverão aderir à camada adesiva de silicone, tornando-o muito mais seguro que os produtos similares no mercado.

5.8 Item 08 – servidor rack para virtualização: modelo de referência: poweredge r 740

5.8.1 Especificações técnicas:

5.8.1.1 Gabinete : gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; altura de 2u; deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental; possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória ram, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador; deve possuir suporte de no mínimo 16 baias para instalação de discos rígidos de 2,5 ou 3,5 polegadas; deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção, kit organizador de cabos com braço articulado; possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a cpu suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.;

5.8.1.2 Fonte de alimentação: mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima; as fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento; a fonte deve ter potência mínima de 750 watts; as fontes devem possuir tensão de entrada de 100vac a 127vac e de 200vac a 240vac a 60hz, com ajuste manual ou automático de tensão; deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida padrão c13/c14 com no mínimo 4 metros

5.8.1.3 Processador: equipado com 2 (dois) processadores de no mínimo 8 (oito) núcleos. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão acpi e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo; consumir no máximo 135w; tecnologia de 14nm; frequência de clock interno de no mínimo 3,20ghz; controladora de memória com suporte a ddr4 de no mínimo 2400mhz; link de comunicação do processador com o restante do sistema de 9.6 gt/s; memória cachê de 11mb;

5.8.1.4 Memória ram: módulos de memória ram tipo ddr4 rdimm (registered dimm) com suporte a tecnologia de correção ecc (error correcting code) e velocidade de 2933mhz; possuir 512 gb (quinhentos e doze gigabyte) de memória ram instalada

em pentes de no mínimo 32gb (trinta e dois gigabytes); suportar expansão de memória ram para até 1500 gb (mil e quinhentos gigabytes);

- 5.8.1.5** Circuitos integrados (chipset) e placa mãe: o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2133mhz; possuir, no mínimo, 7 (sete) slots pci express 3.0; placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “out of band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- 5.8.1.6 Controladora de vídeo: tipo:** on board ou placa de vídeo; barramento compatível: pci ou pci express; capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 mb (dezesesseis megabytes); resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;
- 5.8.1.7 Bios e segurança:** bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa bios, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas; a bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; a bios deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; atualizável por software; estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede; as atualizações de bios/uefi devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações nist sp800-147b. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da bios a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.
- 5.8.1.8** Interface de rede 1/10gbe: possuir 04 (quatro) interfaces de rede sendo 2(duas)x10gb da/sfp+ e 2(duas)x1gbps base-t integradas; suporte a boot remote de rede para: iscsi, fcoe boot de uma rede san e preboot execution environment (pxe); possuir tecnologia toe ou lso/tso para otimização do processamento tcp/ip;

- suportar receive side scaling (rss); suportar load balancing, jumbo frames e link aggregation;
- 5.8.1.9 Portas de comunicação:** todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces usb integradas, sendo no mínimo 2 (duas) usb 3.0; possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão vga (db-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete; possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (db-9) integrada;
- 5.8.1.10 Controladora raid:** controladora raid, compatível com discos rígido padrão sas e sata com interface de 12gb/s; memória cache de no mínimo, 2gb (dois gigabyte); suportar e implementar raid 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 ddr3-1333mhz; suportar expansão de capacidade de formatação on-line; permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de raid sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; suportar implementação de disco global hot-spare; suportar migração de nível de raid; suportar self-monitoring analysis and reporting technology (smart);
- 5.8.1.11 Armazenamento:** armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 6 (seis) unidades de 960 gb (novecentos e sessenta gigabytes) ssd sata de 2,5mlc; 6gbitt/s; com unidade de conector automático ag e uso intenso de leitura; hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; compatível com a controladora raid descrita acima; deve possuir ainda duas unidades internas sd ou ssd de no mínimo 16gb, configuradas em raid 1 ou mirror;
- 5.8.1.12 Unidade óptica:** possuir 01 (uma) unidade óptica leitora cd/dvd interna ao gabinete; interface sata; velocidade mínima de leitura 8x;
- 5.8.1.13 Sistema operacional:** o servidor deverá ser ofertado sem sistema operacional; acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento; o fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, bios e firmwares para o equipamento ofertado; apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação; o modelo do equipamento ofertado deverá suportar o



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

sistema operacional windows server 2016 versões x86, x64 e r2 x64 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do hcl (hardware compatibility list) da microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>; o modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional red hat enterprise linux 7.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do hcl (hardware compatibility list) da red hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>; o modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização vmware esxi 6.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do compatibility guide da vmware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

5.8.1.14 Gerenciamento e inventário: o equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:n); o equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento ip dinâmico; permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória ram, controladora raid, discos, fontes de alimentação, nics e ventiladores; suportar os protocolos de criptografia ssl para acesso web e ssh para acesso cli; emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap snmp; suportar autenticação local e através de integração com ms active directory/ldap; permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual kvm out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada; as funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; suportar configurações via script por rest api; suportar os protocolos de gerenciamento, ipmi e snmp v1,v2c,v3, wmi, ssh, ws man e redfish; permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script; permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, bios/uefi, controladoras raid, volumes de armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates; permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e



CODEMAR S.A.

Processo nº: 9798/2020.

Data do Início: 15/07/2020

firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware; possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante; permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricantes dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware; permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (hard-reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (hardware/software); permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de cd/dvd remoto, compartilhamentos de rede nfs/cifs e dispositivos de armazenamento usb remotos; permitir acesso do tipo console virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada; o software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes; suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:n) do consumo de energia elétrica e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas ; possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos; possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas); permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos; permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo; a interface de gerencia do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único ip. Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (hdds),

discos criptografados (seds) e dispositivos de memória não volátil (ssds e nvme). Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, bios e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local. As atualizações de firmwares, bios e drivers devem ser capazes de verificar a integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma. Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos móveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas ios e ou android **acessórios:** devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração; deverá junto com a proposta comercial, ser apresentada proposta técnica informando os modelos, quantidade e partnumber dos seguintes componentes: processador, hd, memória, interface de rede, fonte, interface de gerenciamento, controladora raid, garantia do fabricante e software;

5.8.1.15 Certificados: deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma iec 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

5.8.1.16 Outros: quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital ou consulta ao site do fabricante, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos; o equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

5.8.1.17 Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 84 (oitenta e quatro) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte; os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

somente e exclusivamente onde se encontram (on-site); a contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; o atendimento deve ser realizado em regime 24x7; a contratada também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, bios, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado; esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da contratada se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas; a substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto; deverá possuir sistema para abertura de chamado automático, em caso de falha de componentes, diretamente com o fabricante do equipamento.

5.9 Item 09 – câmera webcam com microfone - modelo de referência: webcam logitech c525

5.9.1 Especificações técnicas:

- 5.9.1.1 Resolução mínima: 720p/30qps;
- 5.9.1.2 Tipo de foco: automático;
- 5.9.1.3 microfone embutido;
- 5.9.1.4 Compactação de vídeo h.264;
- 5.9.1.5 Clipe universal que se ajusta a laptops e lcds ou monitores;
- 5.9.1.6 Compatível com todos os aplicativos uvc.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

6 Da execução e fiscalização

- 6.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.
- 6.2 O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, não havendo a possibilidade de prorrogação.
- 6.3 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por representantes da codemar, que competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração, conforme estabelecido nos ditames na norma de gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços.
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da codemar ou de seus agentes e prepostos.
- 6.5 Será designada uma comissão fiscalizadora que será formada por 3 servidores da codemar-s.a que será formada pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo e suplente.
- 6.6 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial.
- 6.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos da lei nº 13.303/2016.
- 6.8 A codemar mesmo atuando na fiscalização do objeto do contrato não excluirá, nem atenuará a responsabilidade da contratada.

7 Prazos e local de entrega dos equipamentos

- 7.1 o fornecimento será efetuado em fases, conforme demanda da codemar, observada a quantidade mínima por pedido, constante no item 4 do presente termo de referência, **com prazo de entrega** de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para cada fase, contados a partir da vigência do instrumento contratual. A eventual reprovação do material, em qualquer fase do fornecimento, não implicará em alteração do prazo de entrega, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando protocolados, em tempo hábil, antes de findo o prazo de entrega. A prorrogação do prazo de entrega se ensejará na prorrogação do prazo de vigência por igual período, desde que devidamente motivada por fatos não imputáveis à contratada.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 7.2 Os materiais deverão ser entregues** na codemar, rua jovino duarte de oliveira, nº 481, maricá/rj, galpão central, 2º andar, localizada no aeroporto municipal, cep 24901-130, em dias úteis, de segunda à sexta das 08:00h às 11:00h / das 13:30h às 16:00h, devendo a empresa agendar com o setor de patrimônio, através do e-mail: patrimonio@codemar-sa.com.br, o dia da entrega e encaminhar a nota fiscal do material. Entregas fora do acordado no agendamento, não sendo o setor de patrimônio informado dos reais motivos, implicará no não recebimento do objeto, estando a contratada ciente e responsável pelo reenvio.
- 7.3 Cuidados ao chegar nas dependências da codemar:** identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar; respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial; parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado; não descarregar a mercadoria nas dependências da codemar sem autorização do setor de almoxarifado/patrimônio; aguardar o responsável pelo recebimento e conferência; qualquer alteração no agendamento deve ser comunicada com brevidade ao setor almoxarifado/patrimônio, caso contrário poderá acarretar no não recebimento/conferência.
- 7.4 Os materiais serão fornecidos com embalagem adequada para transporte,** ficando a contratada responsável por perdas e danos de embalagens insuficientes e inadequadas. A contratada deverá ainda apresentar o desenho de embalagem, quando solicitado pela codemar.
- 7.5 Deverão ser informadas as condições de guarda e armazenamento** que não permitam a deterioração do material, bem como o fator de empilhamento e simbologia quanto a intempéries, também quando solicitado pela codemar.
- 7.6 Até a efetiva entrega, cabe à contratada arcar com todos os custos e adotar as providências** necessárias inerentes ao seguro, transporte e descarga do material, ainda que seja feita com o auxílio de pessoas ou equipamentos da codemar. A contratada deverá, ainda, informar à codemar o nome da transportadora, o peso e as dimensões por volume de carga, os equipamentos ideais para descarga do material, e os itinerários de transporte das entregas.
- 7.7 Os bens serão recebidos:**
- 7.7.1 provisoriamente,** sendo a primeira entrega 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, em especial quanto à qualidade e à quantidade dos materiais, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.
- 7.7.2 definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

7.7.3 refazimento: sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento, a empresa contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas na lei nº 13.303/2016.

8 Condições e prazo para pagamento

- 8.1** O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) representantes da codemar.
- 8.2** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no **normativo interno de pagamento da codemar.**
- 8.3** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação pela contratada, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização junto com as certidões de regularidade fiscal, conforme normativo interno de pagamento da codemar, além da solicitação de pagamento, conforme item 9.2 e das seguintes certidões: certificado de regularidade do fgts – crf, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (cndt), certidão negativa ou positiva com efeitos de negativados tributos federais e dívida ativa da união (que inclui inss), emissão de comprovante de inscrição e de situação cadastral (cnpj) e consulta consolidada de pessoa jurídica devidamente atualizados. Os casos de erros nos referidos documentos, ensejarão a devolução dos mesmos, sendo que novo prazo previsto será contado a partir da nova apresentação.
- 8.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 8.5** Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo será contado a partir da nova apresentação.
- 8.6** O faturamento ocorrerá após o recebimento definitivo em local definido.
- 8.7** Os documentos de venda (nota fiscal, recibos, notas de débitos, duplicatas, faturas, conhecimento de embarque, etc.) Deverão referir-se à encomenda. Nele devem constar obrigatoriamente: o número do contrato, o item em referência, os detalhes da embalagem, o número de volumes e quantidade por item e por volume, a identificação da contratada e da codemar, o endereço de destino, e a descrição do tipo de entrega, se “única” ou “parcelada nº xx de xx”.
- 8.8** Quando uma mesma embalagem contiver várias peças, deverá ser anexo à nota fiscal, um romaneio dessas peças, contento os elementos necessários à sua identificação e conferência.
- 8.9** O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) via da nota fiscal e 01 (uma) via do conhecimento de embarque do transportador ao órgão recebedor do material da codemar.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

8.10 na hipótese de o documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a codemar se reserva o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos. A parte glosada será paga pela codemar, 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pelo gestor do contrato.

8.11 A contratada deverá indicar a agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a codemar não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

9 Do fundamento legal, da forma de execução da licitação, do modo de disputa, do regime de contratação e do critério de julgamento e validade da proposta

9.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste termo de referência e seus anexos, pelo regulamento interno de licitações da codemar. S.a., pela lei nº 13.303/16 e pela lei complementar nº 123/06, e demais normas incidentes.

9.2 Forma de execução da licitação: eletrônica.

9.3 Modo de disputa: aberto.

9.4 Regime de execução: indireta.

9.5 Critério de julgamento: menor preço por item.

9.6 Critério de aceitabilidade: por item.

9.7 Validade da proposta: no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

10 Orçamento sigiloso

10.1 Conforme art. 34 da lei 13.303 o valor estimado do contrato a ser celebrado pela sociedade de economia mista será sigiloso.

11 Índice de reajuste

11.1 O preço convencionado ficará irremediável por 12 (doze) meses, consoante legislação vigente. Poderá haver prorrogação após este período. Havendo prorrogação, utilizar-se-á variação do IPC-A (IBGE) acumulado em 12 meses contados da data da Proposta Comercial apresenta na contratação, ou de qualquer índice que esteja em comum acordo entre as partes, para efeito de correção do valor.

11.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.4 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12 Da subcontratação

12.1 Não será permitida a subcontratação.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

13 Comprovações técnicas

- 13.1** O equipamento (marca e modelo) deve constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware - personal computers -business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento.
- 13.2** Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial.
- 13.3** Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.
- 13.4** Comprovação de qualificação técnica e aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14 Obrigações da contratada

- 14.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos materiais.
- 14.2** Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos, quando do transporte dos mesmos até a entrega final e montagem na sede da codemar.
- 14.3** Comunicar ao setor responsável da codemar quaisquer anormalidades de caráter urgente/motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega.
- 14.4** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela codemar, em estrita observância das especificações técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 14.5** Entregar os materiais, quando for o caso, com o manual do usuário, com uma versão em português, além da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 14.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da codemar, inerentes ao objeto do termo de referência.
- 14.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no termo de referência.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 14.9** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.10** A contratada terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato para entregar todo o material/equipamentos adquiridos pela codemar.
- 14.11** Designar preposto para atuar, junto à codemar, na elaboração e acompanhamento de plano de instalação, garantindo assim seu máximo proveito pelo codemar.
- 14.12** A contratada deverá, através de seu preposto, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, agendar reunião com a equipe técnica do codemar para apresentação de todo planejamento de instalação da solução adquirida.
- 14.13** O preposto da contratada deverá acompanhar o desenvolvimento do plano que foi elaborado, tomando as medidas necessárias para garantir o perfeito atendimento ao cronograma definido, dando ciência imediata à codemar qualquer problema que possa impactar nos prazos estipulados neste plano, e propondo medidas corretivas quando necessário.
- 14.14** Comunicar à codemar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 14.15** Fiscalizar e responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus referente aos danos diretos decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela codemar.
- 14.16** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.17** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento e a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da codemar.
- 14.18** Utilizar, nos serviços, mão-de-obra qualificada e tecnicamente habilitada, certificada pelo fabricante, para o fim a que se destina. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo. Não podendo atribuir a codemar qualquer ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado.
- 14.19** Responder e ressarcir a codemar, ou terceiros por eventuais danos diretos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 14.20** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.21** Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações expressamente identificadas como confidenciais, que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto.
- 14.22** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos diretos causados à codemar e a terceiros.
- 14.23** Disponibilizar à codemar, proativamente, as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares e equipamentos tão logo haja disponibilidade do material.
- 14.24** Assinar termo de confidencialidade sobre segurança da informação, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à codemar, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas. O referido termo deverá ser assinado pelo representante da contratada, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.
- 14.25** Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todas as informações a que tenha acesso em razão da execução dos serviços, independentemente da mídia, responsabilizando-se pelas ações ou omissões de seus profissionais.
- 14.26** Não divulgar, reproduzir ou utilizar as informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas.
- 14.27** Assegurar que cada empregado ou prestador de serviços, esteja ciente de:
- 14.28** O compromisso de não divulgar qualquer informação a que tenham acesso em razão da execução dos serviços;
- 14.29** Em caso de cancelamento ou término da vigência do contrato fica estabelecido que todo o histórico de incidentes deverá ser entregue a codemar no formato a ser definido entre as partes.
- 14.30** Manter, junto a codemar, cadastro atualizado dos profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da codemar.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 14.31** Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da codemar.
- 14.32** Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da codemar.

15 Obrigações da codemar

- 15.1** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
- 15.2** Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da contratada às dependências da codemar, quando da entrega dos materiais/insumos/produtos.
- 15.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, separado ou corrigido.
- 15.4** Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação.
- 15.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.
- 15.6** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 15.7** Efetuar o pagamento à contratada desde que verificada a adequação dos materiais/insumos/produtos fornecidos em relação às especificações constantes deste termo de referência e após o cumprimento das formalidades legais.
- 15.8** A codemar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 15.9** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 15.10** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de empregado especialmente designado.

16 Das sanções administrativas

- 16.1** Nos termos da lei federal nº 13.303/16 e regimento interno de licitações e contratos da codemar, pela inexecução total ou parcial do contrato, a codemar poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

li - multa;

lii - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2 A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

16.3 A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

i - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ii - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;

iii - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a codemar, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 Do cálculo da multa será aplicada multa nos seguintes casos:

18.4.1 atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (c / t) \times n \times f$$

M = valor da multa

C = valor correspondente à parcela em atraso t = prazo para a execução da parcela em dias úteis
n = período de atraso, em dias corridos f = fator progressivo, obtido na tabela a seguir período de atraso (dias corridos):

16.4.1.1 até 10 dias - 0,03

16.4.1.2 De 11 a 20 dias - 0,06

16.4.1.3 De 21 a 30 dias - 0,09

16.4.1.4 De 31 a 40 dias - 0,12

16.4.1.5 Acima de 41 dias - 0,15

18.4.2 multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a contratada for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.

18.4.3 no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.4.4 ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:

18.4.4.1 as multas serão recolhidas na tesouraria da codemar, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 18.4.4.2 caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada.
- 18.4.4.3 nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do ordenador de despesas da codemar.
- 18.4.4.4 a aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.
- 18.4.4.5 a contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do regulamento interno de licitações e contratos da codemar.

17 Do foro

- 17.1 Ficará eleito o foro da comarca de maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de referência, assim como do edital de convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 24 de fevereiro de 2021.

Responsável técnico,	Diretor responsável,	De acordo,
Sandro Tassi Quinto Superintendente de T.I.	Duncan Semple Diretor Administrativo Financeiro	Olavo Noletto Diretor Presidente

Anexo I

Matriz de risco

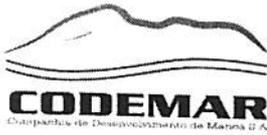
Considerando os termos do art. 69, inciso x, combinado com art. 42, inciso x da lei federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este termo de referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Item	Tipo de risco	Motivo	Impacto	Probabilidade	Risco	Ações mitigadoras	Resp. Do contratado	Resp.do contratante
1	Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o contrato	5	3	4	Adotar procedimentos para manter-se adequado às normas que regem o contrato para não prejudicar o funcionamento correto do projeto.	X	
2	Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por falha de serviços	3	3	3	Realizar acompanhamento efetivo do serviço prestado	X	
3	Atraso no pagamento do serviço.	Ausência de fiscalização do contrato; problemas no fluxo de caixa da codemar s.a.	2	2	1	Nomear o fiscal e gerente e o gestor do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado, avaliar se todos os documentos necessários		X

						estão presentes e vigentes.		
4	Risco do contrato	Identificação de serviço ou quaisquer necessidades adicionais em razão de caso fortuito ou força maior.	2	1	1	Analisar e avaliar a melhor solução para ambas as partes, de forma que não atrapalhe o andamento do projeto		X
5	Risco da entrega	Identificação no atraso do prazo da entrega.	3	3	1	A fiscalização do contrato acompanhar e gerir o processo, informando o contratado dos prazos estabelecidos	X	X

MATRIZ 5X5						
Probabilidade/ Impacto		1	2	3	4	5
		Sem Impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
5	Altíssima	risco moderado	risco elevado	risco crítico	risco crítico	risco crítico
4	Alta	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico	risco crítico
3	Média	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico
2	Baixo	risco baixo	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado
1	Raro	risco baixo	risco baixo	risco baixo	risco elevado	risco elevado

Legenda de Risco (PONTOS)		
4	risco crítico	>= 15 <=25
3	risco elevado	>= 8 <=12
2	risco moderado	>= 5 <=6
1	risco baixo	>= 1 <=4



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

1. Eixo de impacto

- **Gravíssimo:** pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências
- **Grave:** compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor.
- **Médio:** perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.
- **Leve:** desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido
- **Sem impacto:** não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

2. Eixo de probabilidade

- **altíssimo:** é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
- **Alta:** a chance do risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.
- **Média:** probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
- **Baixa:** pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
- **Rara:** é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

1 - na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a contratada deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- A) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- B) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- C) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- D) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- E) outras informações relevantes.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 1.1 - após a notificação, a codemar decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a contratada. Em sua decisão a codemar poderá isentar temporariamente a contratada do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.
- 1.2 - a concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no contrato;
- 1.3 - o reconhecimento pela codemar dos eventos descritos acima deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a contratada, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela contratada.
- 2 - as obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
 - 2.1 - as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
 - 2.2 - as partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
 - 2.3 - avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.
 - 2.3.1 - o contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
 - 2.4 - as partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 3 - os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.XXX, HOMOLOGADA às fls. XX. ambas do processo administrativo nºXXXX/XXXX, referente ao Procedimento Licitatório Abertonº XX/XXXX

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	278
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	278
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	278
CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	279
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA	279
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	279
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES	280
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....	281

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a (.....), para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns)xxxxdo Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 153/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;
- 8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.
- 8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, xx de xxxx de 20xx.

Duncan Semple
ÓRGÃO GERENCIADOR

Rodrigo Guilherme Hamze Donza
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fornecedor



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

L - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - CODEMAR QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - CODEMAR E

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ Nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado **CODEMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e o _____, inscrito no CNPJ sob N.º _____, com sede à _____, neste ato representado por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr(a) _____, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade N.º _____. e, cadastrado no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - CODEMAR**, conforme processo administrativo cadastrado sob o N.º 0009798/2020, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal Nº 13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DA EXECUÇÃO
3ª	DOS PRAZOS
4ª	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5ª	DA REMUNERAÇÃO - DO PAGAMENTO
6ª	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
7ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR
8ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9ª	DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR
10ª	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
11ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
12ª	DAS SANÇÕES E PENALIDADES
13ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
14ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

16ª DA CONTAGEM DOS PRAZOS
17ª DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

o presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da **CODEMAR**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, doravante parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. As partes estabelecem que será observado o disposto no detalhamento do objeto presente em item 05 do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência, bem como nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. Quando for necessário a saída do objeto da sede da **CODEMAR**, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar sua retirada sem ônus nenhum para a **CODEMAR**.

Parágrafo Segundo. Não será admitida subcontratação.

Parágrafo Terceiro. A gestão e a fiscalização da contratação será exercida por representantes da **CODEMAR**, que competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração, conforme estabelecido nos ditames na norma de gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços no forma do item 6 do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

A vigência contratual será de 13 (treze) meses não havendo a possibilidade de prorrogação.

Parágrafo Primeiro. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, observados os prazos de recebimento provisório e definitivo, bem como o prazo de substituição de acordo, conforme descrito em item 7 do termo de referência.

Parágrafo Segundo. O prazo para reparar, corrigir, remover ou substituir, se dará em até de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação efetuada pela **CODEMAR**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CODEMAR** efetuará o recebimento do objeto deste contrato, através da Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato, pelos Fiscais Técnico e Administrativo. **Parágrafo Primeiro.** A entrega dos materiais se dará no Aeroporto Municipal de Maricá, localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira 481, Maricá/RJ, no horário compreendido das 08h às 17h, em dias úteis.

Parágrafo Segundo. O objeto da presente contratação será recebido:

a) **provisoriamente:** sendo a primeira entrega 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta,



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

em especial quanto à qualidade e à quantidade dos materiais, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

b) **definitivamente**: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

Parágrafo Terceiro. O recebimento definitivo caberá ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Quarto. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o disposto no termo de referência, fora das especificações, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou e-mail à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Quinto. Caberá a **CONTRATADA** entregar manual referente aos produtos fornecidos.

Parágrafo Sexto. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições: a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas no termo de referência, com prazo de validade inferior ao exigido; b) caso apresente defeito, durante os testes de conformidade e verificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO

O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) representantes da **CODEMAR**, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, nos estritos termos que constam do termo de referência.

Parágrafo Primeiro. A nota deverá ser emitida em nome da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - **CODEMAR**, cadastrada no CNPJ sob o Nº. 20.009.382/001-21, com endereço comercial sito a rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ, CEP: 24901-130.

Parágrafo Segundo. No valor pago à **CONTRATADA** estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

Parágrafo Terceiro. Nas hipóteses em que o recebimento definitivo ocorrer após a entrega do documento fiscal ou equivalente legal, a **CODEMAR** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que o objeto tiver sido recebido definitivamente, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto. Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA**, além de cumprir o estabelecido neste parágrafo deverá encaminhar 01 (uma) via do documento fiscal para a Diretoria de Administração e Finanças, através do e-mail financeiro@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2643 1318, com no mínimo 05(cinco) dias úteis de antecedência do vencimento.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

Parágrafo Quinto. O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações: **I** – Número de Ordem da Compra; **II** – Número do contrato; **III** – Descrição detalhada dos bens adquiridos, com os seus respectivos valores; **IV** – Período de referência da execução do objeto; **V** – Nome e Número do CNPJ da **CONTRATADA**; **VI** – Requisição de pagamento declaração do **CONTRATADA** informando que se mantém durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, durante as etapas de habilitação e qualificação; **VII** – Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal; **VIII** – Nome e número do banco e da agência, bem como número da conta corrente da **CONTRATADA**, vinculado ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com os respectivos dígitos verificadores; **IX** – CNPJ do tomador dos serviços, **X** – Local da execução do objeto; **XI** – Código dos serviços, nos termos da lista anexa à Lei Complementar Nº.116/2003.

Parágrafo Sexto. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados: **I** – Certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação; **II** – Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do SIMPLES, se for o caso; **III** – Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; **IV** – Comprovação de que está cumprindo com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários responsáveis pela execução do objeto contratual, com a juntada aos autos das guias de recolhimento devidamente quitadas, **V** – Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

Parágrafo Sétimo. Caso sejam verificadas divergências, a **CODEMAR** devolverá o documento fiscal ou equivalente legal à **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou se comprove a correção dos dados contestados pela **CODEMAR**.

Parágrafo Oitavo. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no contrato, a **CODEMAR** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo. Caso a **CODEMAR** não efetue o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível a **CONTRATADA**, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

Parágrafo Décimo Primeiro. Quando autorizada a subcontratação, a **CODEMAR** não efetuará pagamento diretamente em favor da Subcontratada, mesmo nos casos em que a subcontratação houver sido permitida.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no inciso XXI, do Artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

Parágrafo Primeiro. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, incidirá sobre o saldo do contrato, sendo o primeiro contado do dia ___/___/___, da data da apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do será o IPCA (índice de preços ao consumidor) ou no caso da extinção deste, qualquer outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Segundo. A revisão de preços poderá ser realizada mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do contrato, ou ainda e caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A repactuação terá lugar desde que: I) A **CONTRATADA** deverá formular requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador; II) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração a proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; III) com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação de custos unitários e analítica, do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute na valor pactuado.

Parágrafo Quatro. Independentemente de solicitação, a **CODEMAR** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução de preços no mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CODEMAR**.

Parágrafo Quinto. Caso a solicitação de reajuste e/ou revisão de preços e/ou repactuação se dê até o encerramento do contrato, os efeitos financeiros daí decorrentes serão concedidos de modo retroativo a partir da ocorrência do fato gerador, observando-se ainda que: I) Caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou da divulgação do índice de reajuste ocorra com



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços; **II)** Caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços; **III)** A **CODEMAR** deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CODEMAR**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; **IV)** Caso a **CONTRATADA**, não solicite o reajuste e/ou revisão e/ou repactuação de preços nos prazos acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou revisão e/ou repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CODEMAR

Constituem obrigações da **CODEMAR**: **I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus Anexos; **II)** Exercer a gestão e fiscalização do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, consoante os prazos descritos neste Instrumento; **III)** Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada; **IV)** Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado; **V)** Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias; **VI)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus Anexos; **VII)** A **CODEMAR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados; **VIII)** Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato; **IX)** Eventual cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela **CODEMAR**, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação **X)** Notificar à **CONTRATADA** por escrito, acerca de



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao contrato, tais como: **a)** a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para a defesa; **b)** a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste contrato e da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Observar todo o disposto em item 15 do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal Nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 além de outras obrigações estabelecidas na Lei Federal Nº 13.303/16, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **I)** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da ordem de fornecimento; **II)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto deste instrumento, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pela **CODEMAR**; **III)** Quando necessária a saída do objeto a ser reparado ou substituído na sede da **CODEMAR**, caberá a **CONTRATADA** providenciar a retirada e devolução sem qualquer custo adicional para a **CODEMAR**; **IV)** A **CONTRATADA** deve assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; **V)** Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **VI)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990); **VII)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto fora do prazo de validade ou que não se encontre de acordo com o descrito no detalhamento do objeto; **VIII)** Comunicar à **CODEMAR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **IX)** Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato; **X)** arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **XI)** Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro. Observar todo o disposto em item 14 do termo de referência.

CLÁUSULA NOVA – DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** comprometem-se a manter a integridade nas relações públicas e privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro. Em atendimento ao disposto no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a: **I)** Não oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação ao dever legal, relacionada a este contrato; **II)** Observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, vigente ao tempo da contratação, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**, assegurando-se de que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR** recomenda à **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programas de integridade estruturado, voltado a prevenção, detecção e remediação a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. **Parágrafo Terceiro.** Verificada a hipótese mencionada no inciso I do Parágrafo Primeiro desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do contrato os agentes implicados com a ocorrência, cabendo-lhe ainda comunicar tal fato imediatamente a **CODEMAR**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Quatro. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política Corporativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CODEMAR**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro. Ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o contrato, anexando-os os autos, juntamente com os documentos que julgarem pertinentes.

Parágrafo Segundo. Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade: **a)** atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a execução da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste instrumento; **b)**



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade; **c)** supervisionar tempestivamente as medições, **d)** fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da **CODEMAR** e Código de Ética e Política anticorrupção; **e)** avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual; **f)** indicar a aplicação de penalidades; **g)** justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente; **h)** notificar à **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; **i)** suspender a execução contratual, quando julgar a obra ou serviço inadequado; **j)** analisar os relatórios dos Fiscais do contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do contrato.

Parágrafo Terceiro. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à **CONTRATADA** as respectivas correções.

Parágrafo Quarto. Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente, ao Diretor Presidente, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

Parágrafo Quinto. I) Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá: **a).** requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes; **b)** informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências. II) Ao Fiscal Técnico caberá: **a).** fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços tendo como base os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e, **b).** avaliar os resultados;

Parágrafo Sexto. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo Sétimo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**.

Parágrafo Oitavo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Nono. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos do Artigo 85, §1º, da Lei Nº.13.303, de 30 de junho e 2016.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

Parágrafo Décimo. A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Autoridade Superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Décimo Segundo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: **I)** Advertência; **II)** Multa; **III)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

Parágrafo Segundo. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que: **a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CODEMAR.**, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro. O cálculo de multa ocorrerá nos moldes estipulados no item de 16.4 do termo de referência.

Parágrafo Quarto. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, delas cabendo recurso ao Diretor Presidente da Empresa, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Sexto. A sanção prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

Parágrafo Sétimo. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado, ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses: **a)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**; **b)** em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento; **c)** quando for decretada a falência da **CONTRATADA**; **d)** caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá; **e)** em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**; **f)** na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Nº.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; **g)** em razão da dissolução da **CONTRATADA**; **h)** quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato; **i)** em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado; **j)** judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro. A declaração de rescisão deste contrato, depende da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**.

Parágrafo Primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 9798/2020.
Data do Início: 15/07/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____,

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 –

2

